



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

CÓPIA

Ofício n. **418** /2019/MPC/RMAM

Manaus, 04 de novembro de 2019.

Senhor Secretário,

Este órgão ministerial tomou conhecimento, por consulta ao portal da transparência, da contratação direta e emergencial da empresa Premier Facility, que presta serviços de limpeza e conservação. Segundo consta, a referida empresa foi contratada em duas dispensas sucessivas (relativas às NE 068/2019, 0087/2019 e NE 330/2019) totalizando prazo superior a 180 (dias).

Requisitamos **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, quanto ao fato emergencial que teria justificado a contratação direta (diferente de emergência fabricada em virtude de omissão) em vez de licitação, a razão impessoal de escolha da empresa nas duas contratações e a evidência de economicidade dos preços fixados, assim com cópia, de preferência digital, dos processos administrativos correlatos.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030
Nesta

